



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

097

LEI Nº 2.023/2004

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONVENIAR COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a **Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense (APROAPI)**, com sede à Avenida José de Nóbrega, 510 - Pilar do Sul/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.923.607/0001-67, com o fim específico de repassar verba, destinada para aquisição de uniformes (blusa, boné, camiseta, calça e sapato), que serão usados para formatura de mais uma turma de 120 (cento e vinte) Guardas Mirins.

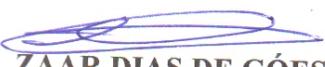
Art. 2º - O valor do convênio que será repassado é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

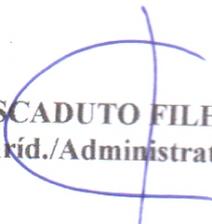
Art. 3º - O convênio será repassada mediante Unidade Orçamentária 09-01, Fundo Municipal de Assistência Social - Funcional Programática 082430034 - Contribuição a Instit. de At. a Criança, Categ. Econômica 3.3.50.43.00; sendo que a verba será onerada através da Assistência Social do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento.

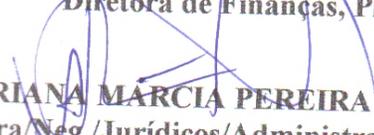
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 26 de Novembro de 2004.


ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

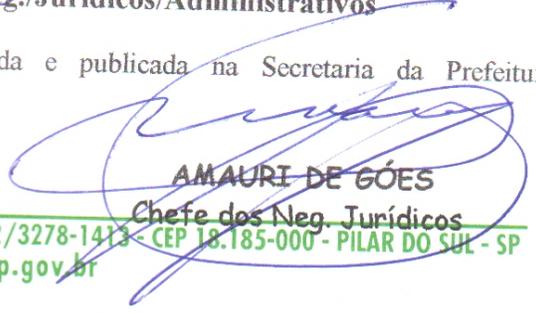

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/Neg./Juríd./Administrativos


ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças, Planej. e Patrimônio


ADRIANA MARCIA PEREIRA
Assessora/Neg./Jurídicos/Administrativos

Municipal, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura


AMAURI DE GÓES

Chefe dos Neg. Jurídicos